



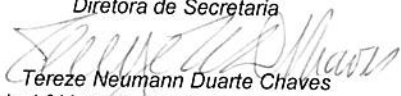
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
1.ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Água Fria - CEP: 60811-690
Fone: (85) 3492.9044 – Fax: (85) 3492.9042 – E-mail: for01recfal@tjce.jus.br

**EDITAL DE VENDA POR MEIO DE PROPOSTAS
(PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS)**

**PROCESSO Nº 66867-18.2009.8.06.0001/0
AUTOS INCIDENTAIS DO EMPREENDIMENTO JOSÉ CÂNDIDO –
MASSA FALIDA DA CONSTRUTORA MELO LTDA.
(JUSTIÇA GRATUITA)**

Por ordem da Drª Tereze Neumann Duarte Chaves, Juíza de Direito da 1.ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências, faço saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, extraído do Processo em epígrafe que, no dia 26/02/2013, às 15:00 horas, neste Juízo Falimentar, no Fórum Clóvis Beviláqua, nesta Capital, levará a venda, por meio de PROPOSTAS, encerradas em envelopes lacrados e rubricados, a serem entregues nesta Secretaria, mediante recibo, para serem abertas pela Titular, no dia e hora supra mencionados, perante o Síndico e interessados que compareçam ao ato, sendo lavrado, na ocasião, o respectivo auto, a ser assinado por todos os presentes, na conformidade do art. 73 c/c o art. 118 da Lei de Quebras, os seguintes bem imóvel da Massa Falida: “Empreendimento José Cândido”, composto por 34 apartamentos e 06 lojas em construção, situado na Rua Nunes Valente, nº 2250, Aldeota, Fortaleza/CE, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, sob a matrícula n.º 6659, gravado com hipoteca (R-5-6659) e penhora (R-6-6659) ao BEMGE – Banco do Estado de Minas Gerais, avaliado em R\$ 5.333.000,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e três mil reais). O pagamento deverá ser efetivado à vista, depositado na conta da Massa Falida, em até 72 (setenta e duas) horas após a homologação da proposta do arrematante, sob pena de aplicação da cláusula de arrependimento nos termos do Decreto-Lei nº 7.661/45. Os Proponentes deverão apresentar, juntamente com as respectivas propostas: a) Em se tratando de pessoa física, cópia autenticada da identidade e do CPF; b) em se tratando de pessoa jurídica, Certidão simplificada ou cópia autenticada do Contrato Social/Atas e Estatutos arquivados na Junta Comercial do Estado, bem como cópia autenticada do CNPJ da empresa; c) em se tratando de Procurador, em ambos os casos, que a representação se faça através de Instrumento Público de Procuração com fins específicos a que se destina o presente Edital, em conjunto com a documentação especificada nos itens “a” ou “b”. Consigna-se, ainda, que o bem será transferido ao Arrematante livre e desembaraçado de quaisquer constrições hipotecárias, e que a expedição do respectivo Alvará fica condicionada à autorização da venda por este Juízo. Qualquer informação poderá ser obtida na Secretaria da 1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências – Fone: (85) 3492.9044. Diligência isenta de custas por força do Decreto-lei n.º 7.661/45. Cumpra-se. Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2012.


Sarah Cavalcante Sampaio
Diretora de Secretaria


Tereze Neumann Duarte Chaves
Juíza de Direito da 1.ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências